

Proc. Administrativo 1.485/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 17/07/2023 às 11:02:31

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

Prorrogação Contrato 121/2022

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Saúde

Nº Processo Licitatório*:

5737/2022

ARP ou Contrato*:

121/2022

Objeto do contrato/ata*:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Nome/Razão social do contratado*:

FRANCISCA DANTAS CLAUDINO

CPF/CNPJ*:

008.780.074-82

Vencimento do contrato*:

22/07/2023

Período de prorrogação*:

12 meses

Novo vencimento contrato*:

22/07/2024

Valor do aditivo*:

86.600,00

Valor Global do Contrato(R\$)*:

173.200,00

Justificativa da prorrogação*:

Considerando que a necessidade de implantação de um Centro Especializado em Saúde Mental Infantojuvenil tornou-se prioritário em face de um CMEI normal, as Secretarias de Educação e Saúde fizeram parceria e está funcionando no imóvel um Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi. Dessa forma, a continuidade da locação se justifica, pois trata-se de um projeto em fase inicial, cujo imóvel aloca perfeitamente as atividades a serem desenvolvidas que compreendem tanto a área de saúde quanto educacional, fato que não altera significativamente o objeto do contrato.

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Dotação	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso
06.06	6883	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	303
06.06	6885	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	494

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

- Certidao_Federal.pdf
- Certidao_Municipal.pdf
- Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
- Documento_Francisca.pdf
- Matricula.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCA DANTAS CLAUDINO
CPF: 008.780.074-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:06 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **44AB.B887.8574.86C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrta.1doc.com.br/verificacao/8C3C-6D79-577B-022D> e informe o código 8C3C-6D79-577B-022D





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

5674 / 2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: FRANCISCA DANTAS CLAUDINO
CPF/CNPJ...: 008.780.074-82
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 16/08/2023

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 922886896922886

UBIRATÃ EM 17/07/2023

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C3C-6D79-577B-022D> e informe o código 8C3C-6D79-577B-022D



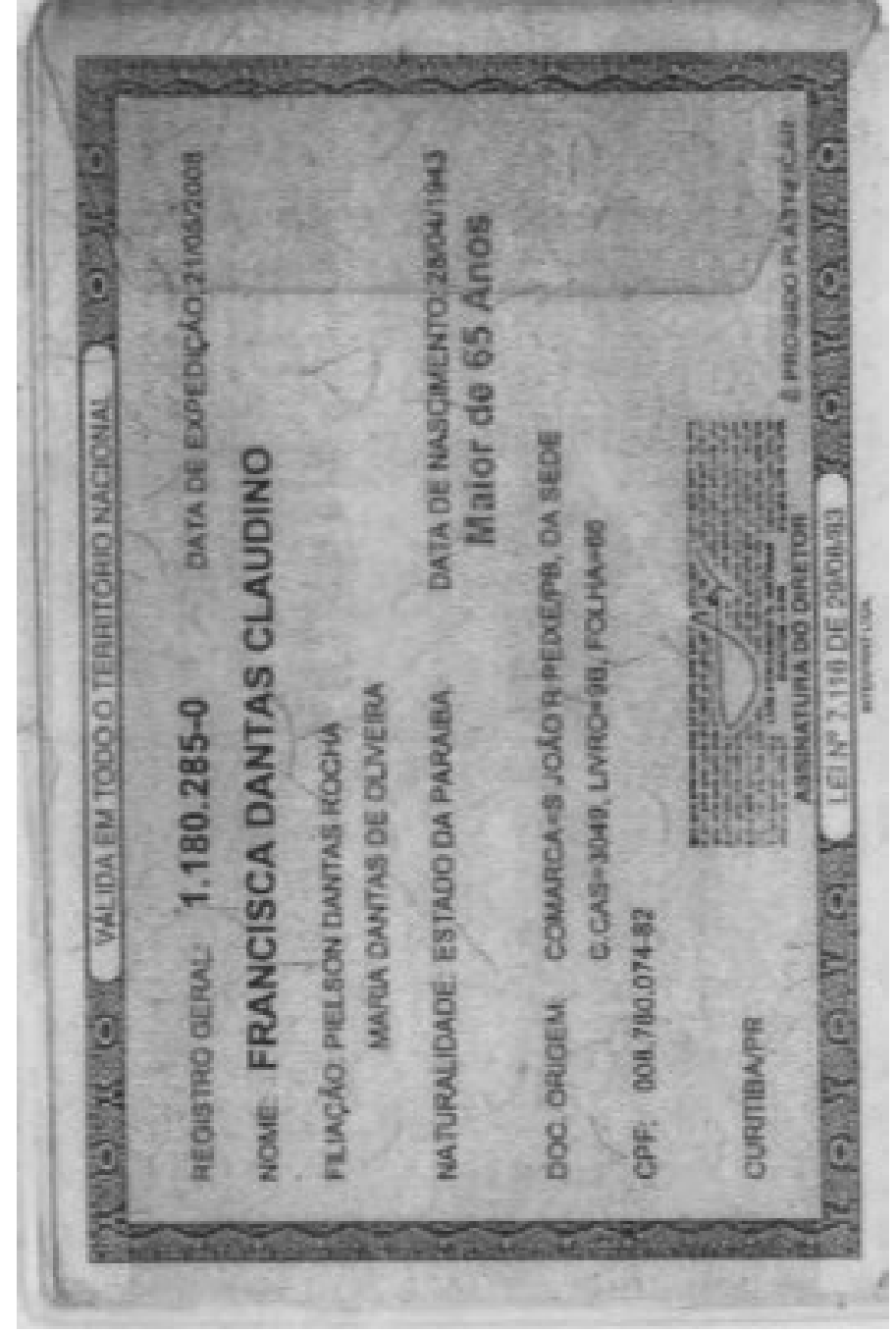


Eu, Lilian Welz, Secretária de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do Contrato 121/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

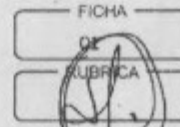
Ubatuba, 17 de junho de 2023.

LILIAN WELZ
Secretária de Saúde



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE UBIATÁ - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Bernadete de F. G. Escorsin
TITULAR
CPF 358.890.779-20

Nilton Tadeu Escorsin
Esc. Juramentado
CPF 302.202.810-53

REGISTRO GERAL**LIVRO**
Nº 2**MATRÍCULA N.º 20.373****22 de novembro de 2007 - PROTOC. nº 101.777 de 19-11-2007**

IMÓVEL: Lote de Terras nº 04-B, 05 e 06 da Quadra 158, com área total de 1.125,00 metros quadrados, **UNIFICAÇÃO** dos lotes 04-B, 05 e 06, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubatã-Pr., com os limites e confrontações seguintes: **AO NORTE:** Confrontando-se com o lote 07, numa distância de 37,50 metros. **AO SUL:** Confrontando-se com a Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, numa distância de 37,50 metros. **AO LESTE:** Confrontando-se com o lote 04-A, numa distância de 30,00 metros. **AO OESTE:** Confrontando-se com a Rua Epitácio Pessoa, numa distância de 30,00 metros.

PROPRIETÁRIOS - VALDERI CLAUDINO DA SILVA, médico, inscrito no CPF sob o nº 004.798.709-00 e sua esposa, **FRANCISCA DANTAS CLAUDINO**, do lar, titular do RG nº 1.180.285-0-PB, inscrita no CPF sob o nº 008.780.074-82, ambos brasileiros, casados em 13-06-1968 sob o Regime de Comunhão de Bens, residentes e domiciliados em Ubatã-Pr.

REGISTRO ANTERIOR - M-20.372 de 22-11-2007 e AV-1/20.372 de 22-11-2007; M-15.025 de 21-06-1990 e AV-3/15.025 de 22-11-2007, do livro 02 deste Ofício. Dou fé. Oficial.

AV-1/20.373 - 22-11-2007

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do registro anterior (15.025) supra mencionado, consta sobre o imóvel desta matrícula ~~uma~~ **CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL** em alvenaria com área de ~~428,49~~ metros quadrados. Dou fé. Oficial.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 1 página(s), foi extraída em inteiro teor da Matrícula nº 20.373 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973. Ubatã-Pr, 02 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

Custas: Buscas R\$ 3,70; Certidão de Inteiro Teor - Matrícula R\$ 34,24; Selo R\$ 5,95 ; Funrejus: R\$ 9,49; Fundep: R\$ 1,90; ISSQN: R\$ 1,90; Total: (154,22 VRC) = R\$ 57,17.

FUNAR PEN

SELO DIGITAL

1223V.qrqPM.s6ZsI
9Rwqd.J4nGf<https://selo.funarpen.com.br>

20.373

MATRÍCULA N.º



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C3C-6D79-577B-022D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 17/07/2023 11:45:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C3C-6D79-577B-022D>

Proc. Administrativo 1- 1.485/2023

De: Paulo M. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/07/2023 às 13:54:39

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

Prorrogação Contrato 121/2022

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Paulo Moura

Secretária das Finanças e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94D5-18A8-EC3E-62E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 17/07/2023 14:35:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/94D5-18A8-EC3E-62E6>

Proc. Administrativo 2- 1.485/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 17/07/2023 às 17:04:57

Segue anexo manifestação de interesse do locador na prorrogação

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

MANIFESTACAO_DE_INTERESSE.pdf

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, FRANCISCA DANTAS CLAUDINO, inscrito no CPF 008.780.074-82, parte no Contrato 121/2022 como Locador do imóvel localizado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 200, centro, na cidade de Ubitatã, Paraná utilizado pela Secretaria de Saúde, manifesto o interesse em prorrogar o contrato por mais doze meses conforme proposto pelo Município de Ubitatã na condição de locatário.

Ubitatã, 17 de julho de 2023.

FRANCISCA DANTAS
CLAUDINO:0087800748
2

Assinado de forma digital por
FRANCISCA DANTAS
CLAUDINO:00878007482
Dados: 2023.07.17 16:00:48 -03'00'

FRANCISCA DANTAS CLAUDINO

Proc. Administrativo 3- 1.485/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 20/07/2023 às 08:20:14

Favor dar prioridade pois o contrato vence dia 22/07

—

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

Proc. Administrativo (Nota interna 20/07/2023 09:19) 1.485/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/07/2023 às 09:19:57

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

Prorrogação Contrato 121/2022

Prezado, solicitamos anuência para formalização do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual do contrato supracitado, de locação de imóvel para a secretaria da saúde.

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A45-8156-9B61-ACB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 21/07/2023 06:51:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8A45-8156-9B61-ACB4>

Proc. Administrativo 4- 1.485/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 20/07/2023 às 09:31:03

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta do termo aditivo anexo de prorrogação de vigência contratual.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_121_LOCACAO_DE_IMOVEL.docx

MINUTA_DE_ADITIVO_02.docx

MINUTA_DE_ADITIVO_02.pdf

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5737/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E FRANCISCA DANTAS CLAUDINO, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Locação de imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

FRANCISCA DANTAS CLAUDINO, CPF nº 008.780.074-82, residente na Rua Ovídio Mendonça, nº 50, Bairro Miramar, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 meses, passando o término do contrato para 22 de julho de 2024, ratificando o valor de R\$ 86.600,00 para consumo no período.

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

FRANCISCA DANTAS CLAUDINO

Contratada

Proc. Administrativo 5- 1.485/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Thiago G.

Data: 21/07/2023 às 14:59:26

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_aditovo_121_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Bruna Correa Malheiro	21/07/2023 14:59:48	1Doc BRUNA CORREA MALHEIRO CPF 063.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A1F-3F77-323D-F89F**

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 5737/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato 121/2022

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 121/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e FRANCISCA DANTAS CLAUDINO, tendo por objetivo o acréscimo de valor contratual em decorrência prorrogação da vigência.

Pretende o município, através da elaboração do 2º Termo Aditivo do contrato 121/2022, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para 22 de julho de 2024.

O aditivo acima mencionado, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

“ D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU- 2ª Câmara);”

Trata-se do primeiro pedido de prorrogação de vigência do mencionado contrato, portanto dentro dos limites permitidos por lei.

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de doze meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 121/2022, processo licitatório nº **5737/2022**, caso tenha disponibilidade financeira

para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57,II da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 21 de julho de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A1F-3F77-323D-F89F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 21/07/2023 14:59:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0A1F-3F77-323D-F89F>

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 24/07/2023 às 17:08:39

Termo aditivo assinado pelas partes

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

ADITIVO_assinado_FRANCISCA_CLAUDINO.pdf

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5737/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E FRANCISCA DANTAS CLAUDINO, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Locação de imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

FRANCISCA DANTAS CLAUDINO, CPF nº 008.780.074-82, residente na Rua Ovídio Mendonça, nº 50, Bairro Miramar, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 meses, passando o término do contrato para 22 de julho de 2024, ratificando o valor de R\$ 86.600,00 para consumo no período.

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 21 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

Assinado de forma digital por
FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.21 15:18:45 -03'00'

Francisca Dantas Claudino
FRANCISCA DANTAS CLAUDINO
Contratada

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 24/07/2023 às 17:13:05

Publicação do extrato do termo aditivo no jornal oficial do município

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1806.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.806 - ANO: XVIII

Página 3 de 38

www.ubirata.pr.gov.br

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que os documentos de habilitação, as consultas e a diligência efetuada encontram-se disponíveis para verificação no Portal da Transparência do Município, na aba "Processos Licitatórios".

Em atendimento ao previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, inicia-se na presente data o período recursal.

Ubiratã, PR, 21 de julho de 2023.

Altair da Silva Pereira

Comissão de Licitação

Renan Felipe da Silva Lima

Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Comissão de Licitação

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 6177/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 17/2023

O Prefeito do Município de Ubatuba, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve REVOGAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS onde cabe destacar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim, diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público. Todavia o presente termo justifica-se, pois houve alterações nos projetos de execução.

Delibero pela revogação do procedimento licitatório em sua totalidade.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6165/2023.

2. MODALIDADE Nº: 100/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DE YOLANDA.

4. FORNECEDOR (A): SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.349.114/0001-19, estabelecida à RUA DOMINGOS PASQUALLI, SALA 01, no nº 29, CEP nº 85905-570, na cidade de Toledo, Estado do PR.

VALOR: R\$- 8.450,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/07/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6185/2023.

2. OBJETO: Aquisição de camisetas para a Campanha Agosto Lilás.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: TRINDADE & BERNARDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.293.730/0001-00, com sede na Rua Herculino Otaviano, nº 838, centro, no município de Ubatuba, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.349.114/0001-19.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6165/2023.

OBJETO: Aquisição de cadeiras para a capela mortuária do distrito de Yolanda.

VALOR: R\$- 8.450,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta).

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5737/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: FRANCISCA DANTAS CLAUDINO, CPF nº 008.780.074-82.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 meses, passando o término do contrato para 22 de julho de 2024, ratificando o valor de R\$ 86.600,00 para consumo no período.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

27/07/2023